



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5

Decreto

DECRETO Nº XXX

De 01 de julho de 2025

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora **CATARINA NUNES DA SILVA**, no cargo de Gari, Nível IV, matrícula nº 0051, CPF nº 913.265.325-53, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 3º, §5º, I, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, fixado no valor de **R\$ 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, composta por salário-base: **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais); e Quinquênio (30%): **R\$ 455,40** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO Nº 683 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui aposentadoria por incapacidade permanente em favor de servidora pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida aposentadoria por incapacidade permanente simples, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, Nível VII, à servidora **DILMA VITORIO DA SILVA**, matrícula nº **0544**, CPF nº **622.096.045-91**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, especificamente o art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** – Com base no art. 8º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor de **R\$ 1.007,33** (mil e sete reais e trinta e três centavos), equivalentes 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações adotados como base para as contribuições para o regime próprio de previdência social do município, correspondentes a 90% do período contributivo desde o ingresso da servidora no serviço público municipal.

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 510,67** (quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 80, §4º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.

**Art. 3º** – O benefício deverá ser reavaliado a cada 02 (dois) anos, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo, conforme art. 5º, II da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO Nº 684 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora **ELIECI DA CRUZ SILVA**, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, Nível VII, matrícula nº 0071, CPF nº 986.689.945-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 3º, §5º, I, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, fixado no valor de **R\$ 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, composta por salário-base: **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais); e Quinquênio (30%): **R\$ 455,40** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

## DECRETO Nº 685 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui aposentadoria por incapacidade permanente em favor de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida aposentadoria por incapacidade permanente simples, no cargo de Gari, Nível IV, à servidora **JOELMA DE OLIVEIRA SILVA RIOS**, matrícula nº **0287**, CPF nº **004.206.515-19**, lotada na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, especificamente o art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** – Com base no art. 8º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor de **R\$ 1.053,09** (mil e cinquenta e três reais e nove centavos), equivalentes 76% (setenta e seis por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações adotados como base para as contribuições para o regime próprio de previdência social do município, correspondentes a 90% do período contributivo desde o ingresso da servidora no serviço público municipal.

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 464,91** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 80, §4º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**Art. 3º** – O benefício deverá ser reavaliado a cada 02 (dois) anos, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo, conforme art. 5º, II da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000796

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO MUNICIPAL Nº 686, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidora (a) municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal vigente,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora **Sra. MARTA DA CRUZ SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na estrutura administrativa do Município.

**Art. 2º** - O cargo de **MONITOR ESCOLAR** é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto na Lei Municipal que institui a Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe-BA, 01 de julho de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)